

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 139, publicada no D.O.U. de 7/3/2022, Seção 1, Pág. 29.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Universidade Federal do Rio Grande - FURG		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), com sede no município de Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez		
<b>e-MEC Nº:</b> 201417206		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>823/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>4/9/2019</b>

## I – RELATÓRIO

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, pessoa jurídica de direito público federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 94.877.586/0001-10, com sede no município de Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, protocolou o pedido de recredenciamento da sua mantida, para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a distância (EaD), objeto do presente processo, em 15 de dezembro de 2014.

A FURG foi credenciada pelo Decreto Lei nº 774, de 20 de agosto de 1969, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 21 de agosto de 1969. Para a oferta de cursos superiores na modalidade EaD, foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.369, de 7 de dezembro de 2010, publicada no DOU, em 8 de dezembro de 2010. A Instituição de Educação Superior (IES) foi recredenciada pela Portaria MEC nº 1.369, de 30 de setembro de 2011, publicada no DOU, em 3 de outubro de 2011. A IES está situada na Avenida Itália, s/nº, KM - 8, bairro Carreiros, no município de Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul.

### Histórico

A solicitação de recredenciamento EaD passou por análise documental e, em atendimento ao disposto na legislação, foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, com resultado registrado no Relatório de Avaliação nº 120.179, em 30 de abril de 2019. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	5,0
EIXO 2 - Desenvolvimento Institucional	5,0
EIXO 3 - Políticas Acadêmicas	4,75
EIXO 4 - Políticas de Gestão	5,0
EIXO 5 - Infraestrutura Física	4,89
Conceito Institucional EaD (CI-EaD)	5

A IES obteve Conceito Institucional (CI) 3 (três), em 2009, e Índice Geral de Cursos (IGC) 4 (quatro), em 2017.

A instituição oferece 57 cursos superiores de graduação e 27 cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu*).

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), por meio da Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância (COREAD), manifestou-se favorável ao credenciamento da IES, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

### **Considerações da Relatora**

A análise do processo permite concluir que o pedido de credenciamento, para a oferta de cursos na modalidade EaD, da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), apresenta condições de ser acolhido.

Sigo o parecer final da SERES, e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), com sede Avenida Itália, s/n, Km 8, bairro Carreiros, no município de Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 4 de setembro de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente